



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.955
De 14 de maio de 2019

Estabelece os valores do Fator de Planejamento para cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir para as Regiões de Planejamento por Bairros (RPB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinada com o § 1º do artigo 4º Lei Complementar nº 852, de 11 de fevereiro de 2014, e com o § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.229, de 03 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores do Fator de Planejamento para cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir para as Regiões de Planejamento por Bairros (RPB), conforme a tabela a seguir:

ZONA	RPB	FATOR DE PLANEJAMENTO (FP)
ZOEMI-AEIU-ACOP	2.1	0,35
	2.2	0,35
	3.1	0,20
	4.1	0,20
	4.2	0,50
	4.3	0,25
	5.1	0,60
	5.2	0,60
	5.3	0,25
	5.4	0,20
	7.1	0,35
	7.2	0,25
	7.3	0,20
	8.1	0,20
	9.2	0,20
	ZOEMI-AEIS-AEIRA	6.1
6.2		0,80
ZOEMI-AEIU-ACITE	1	0,60
	9.1	0,60
	9.2	0,60
	9.3	0,60

Handwritten signature and initials



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ZEPP-ZOPI	2.1	1,00
	4.3	1,00
	5.4	1,00
	9.3	1,00
	11	1,00
ZEPP-ZEPIS	2.2	0,80
	3.2	0,80
	5.1	0,80
	5.2	0,80
	5.3	0,80
	5.4	0,80
	6.1	0,80
	6.2	0,80
	6.3	0,80
	7.2	0,80
	7.3	0,80
	8	0,80
	11	0,80
ZEPP-ZOPAG	1	0,80
	8	0,80
ZOPRE-AEIU	1.0	*
	2.1	*
	3.1	*
	3.2	*
	6.3	*
	9.1	*
ZOPRE-APRM	1	*
	3.2	*
	8	*
	9.1	*
	11	*
ZOPRE-AEIS	8	0,50
ZOPA	1	*
	6.1	*
	6.2	*
ZORA	6.1	*
	6.2	*
ZAUS	5.1	*
ZORUR	10	*

(*) Não são passíveis de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) segundo o art. 128 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

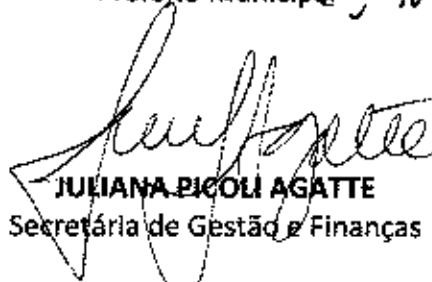
Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").
Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 15/mayo/19 - Ano XL - Nº 10047.